



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CONTRATO Nº 1905006-2022 REFERENTE À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA L G M GRÁFICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 25.264.697/0001-39, com sede administrativa na PRACA DA MATRIZ Nº. 01, representado neste ato por, Sr. Francisco Fernandes Barbosa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5448275 PC/PA e inscrito no CPF nº 521.096.743-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L G M GRÁFICA LTDA, sediada a Av. Independência, nº 2016, Icuí-Guajará, Ananindeua - Pa – CEP: 67.125-406, inscrita no CNPJ nº 18.709.499/0001-76, Inscrição Estadual nº 15. 420.464-1, neste ato representado por Juliana Guimarães Barros Ribeiro, CPF nº 040.122.962-99, RG nº 7790016 SSP/PA, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato fundamentado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013, art.22, §3º, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018., mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste, a contratação de empresa para Confeção de Material Gráfico visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	UND	400	R\$ 24,95	R\$ 9.980,00
3	CAMISAS MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO	UND	300	R\$ 23,95	R\$ 7.185,00
4	CAPA DE PROCESSO FORMATO 44X32 AP 240 ACABAMENTO COM 4 VINCOS E FURO	UND	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
5	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMATICO	UND	10	R\$ 35,85	R\$ 358,50
6	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62X45 CM PAPEL COUCHE FOSCO ADMINISTRAÇÃO	UND	800	R\$ 1,46	R\$ 1.168,00
7	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICIPIO FORMATO 16 X 21CM COM ENVELOPE ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA	UND	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
8	CRACHA EM PVC COM FIO JACARE E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO E COM IMPRESSÃO NO FIO	UND	15	R\$ 10,85	R\$ 162,75
9	ENVELOPE A4 22X32 CM PAPEL AP 90	UND	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
10	ENVELOPE CARTA 11X22 CM PAPEL AP 90	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
11	ENVELOPE OFICIO 24X34 CM PAPEL AP 90	UND	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
13	FOLDERS DE DIVULGAÇÃO FORMATO 8 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE 210 BRILHO	UND	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
14	IMPRESSÃO DE BANNER 1,20 X 1,0 M COM ACABAMENTO CABO COM PONTEIRA E FIO LONA STARFLEX	UND	7	R\$ 65,98	R\$ 461,86
15	IMPRESSÃO DE JORNAL 4X4 COM 8 PGAS NO PAPEL COUCHE 115 BRILHO	UND	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

16	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAMANHO 15X30 CM IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO ACABAMENTO	UND	5	R\$ 29,85	R\$ 149,25
17	INFORMATIVO F-24 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL COCUHE 115 BRILHO	UND	4000	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00
19	PLACAS NO TAMANHO 3,0 X 1,0 M COM LONA STARFLEX E METALON PARRA ATENDER AS SECRETARIAS DA PMS	UND	2	R\$ 723,00	R\$ 1.446,00
21	JAQUETAS SEM MANGA EM TERBRIM DE COR COM IMPRESSÃO EM SERRIGRAFIA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM BOLSO E FECHAMENTO COM ZIPER	UND	15	R\$ 137,25	R\$ 2.058,75
22	WINDEBANNER 3 X 0,60 CM BANDEIRA GIRATORIA COM IMPRESSÃO EM TECIDO DUPLAFACE	UND	4	R\$ 244,87	R\$ 979,48
23	UNIFORME DE GARI COM MANGA COMPLIDA COMPLETO EM BRIM COM FITA REFLETIVA	UND	75	R\$ 242,88	R\$ 18.216,00
25	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X1.0 M EM LONA STARFLEX	UND	2	R\$ 331,25	R\$ 662,50
26	LONA EM STARFLEX TAMANHO 6,0 X 3,0 M	UND	2	R\$ 3.090,00	R\$ 6.180,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 60.806,09</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços, bem como, proporcioná-la toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
  - c.1) Fica designado como Fiscal de Contrato a sra. Layane de Souza Vieira, portador do documento de identificação nº 6330245, CPF: 007.382.362-76, conforme Portaria nº 001/2022/GS/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMMA/PMSSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
    - c.1.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
    - c.1.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - c. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - c. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - c.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - c.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - c.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
  - c.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
  - c.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
  - c.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
  - c.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
  - c.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações descritas na cláusula primeira;
- b) Informar à **CONTRATANTE** os nomes de todos os técnicos que integrarão a equipe responsável pela execução dos serviços previstos neste contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

**4.1.** Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 60.806,09 (Sessenta Mil Oitocentos e Seis Reais e Nove Centavos)**.

**4.1.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de cada mês, mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

**4.1.2.** A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 02 (dois), dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**4.1.3.** Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados;

**4.1.4.** O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022

**Unidade Orçamentária: 08 01. Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**08 01.**

**18 122 0008 2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fonte de Recurso** 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 08 02. Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**08 02.**

**18 122 0008 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fonte de Recurso** 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%(dois por cento).
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1. 1** - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 19 de maio de 2022.

---

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

CNPJ nº 25.264.697/0001-39

Francisco Fernandes Barbosa

RG: nº 5448275 PC/PA

CPF nº 521.096.743-34

---

L G M GRÁFICA LTDA

CNPJ nº 18.709.499/0001-76

Juliana Guimarães Barros Ribeiro

CPF nº 040.122.962-99

RG nº 7790016 SSP/PA

**Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro**  
**CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000**





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: